

A T A N.º. 07/2022

**ATA DA REUNIÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA REALIZADA NO
DIA 07 DE ABRIL DE 2022**

- - - Aos sete dias do mês de abril de ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência de José Manuel Vaz Carpinteira e com a presença dos Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, José Manuel Temporão Monte, Ana Paula Vaz Almendra Xavier, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, Arlindo Amorim de Sousa e Rui Filipe Fernandes Rodrigues. ____ Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara, após saudar todos os presentes e antes de passar a palavra as Vereadores para as suas intervenções colocou, para análise, a Proposta n.º 05/2022 entregue aos presentes na última reunião de câmara e que se prende com a desmaterialização da documentação da reunião de câmara. Após análise da proposta ficou decidido, por unanimidade, que a partir da presente reunião a documentação seguirá por suporte digital com exceção do Orçamento e Grandes Opções do Plano e o Relatório de Gestão e Contas que continuarão a ser entregues em suporte papel. _____

O Sr. Presidente da Câmara informou, ainda, da alteração do dia e local da próxima reunião de câmara, a qual se realizará no dia 22 de abril (sexta-feira) na Junta de Freguesia de Friestas. Os Senhores Vereadores consideraram-se, desde já, notificados da alteração. _____

Seguidamente passou-se às intervenções dos Srs. Vereadores. _____

A T A Nº. 07/2022

O Sr. Vereador José Monte, após as saudações protocolares, referindo-se à atividade a realizar no próximo fim-de-semana – “Via Crúcis – Recriação Histórica da Vida de Cristo”, prevendo-se que as condições atmosféricas não serão as mais favoráveis para a sua realização ao ar livre, perguntou se existia um local alternativo para a realização e qual o valor pago pela recriação histórica. _____

O Sr. Presidente respondeu que não existia local alternativo para a realização da atividade e o valor a pagar será de, aproximadamente, 19.000€ (dezanove mil euros).

O Sr. Vereador Manuel Lopes, após as saudações protocolares, deu os parabéns pelo evento de apresentação do corta-mato nacional que decorreu no pavilhão municipal. De seguida, referiu, relativamente aos troços de saneamento cuja instalação está programada pela AdAM na estrada N101, que esta seria a altura indicada para a sua execução. O mesmo devia acontecer com os fios da fibra ótica, pois o que se está a verificar é que as operadoras os deixam pendurados nos postes de eletricidade, mesmo aqueles que já não estão em uso. Disse, ainda, que a recolha do lixo continua a ser problemática e que verificou que, no passado fim-de-semana, a calendarização da mesma não foi cumprida. Por fim, alertou para um problema de visibilidade na saída da Rua da Emissora para a Av. Miguel Dantas, pois a existência de lugares de estacionamento no local dificultam a visibilidade, causando transtorno a quem quer entrar na Av. Miguel Dantas. _____

O Sr. Presidente referiu que as obras da N101 estão atrasadas, mas isso permite que sejam estudadas soluções, nomeadamente, com a AdAM. Disse concordar com as observações feitas em relação aos fios de fibra que as operadoras de redes móveis colocam nos postes. Relativamente à recolha do lixo, informou que está a ser preparado um novo procedimento concursal e pretende-se prever sanções pecuniárias mais gravosas para o não cumprimento do contrato. _____

Findas as intervenções, passou-se ao período da ordem do dia. _____

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 24 DE MARÇO DE 2022 – Aprovada por unanimidade. _____

A T A N.º. 07/2022

PONTO 2 – 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2022 – A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

PONTO 3 – CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADES – Acerca do assunto foi presente a proposta 02/2022 que se transcreve para todos os efeitos:

“PROPOSTA n.º 02/2022

Consolidação da Mobilidade

Considerando que:

O regime da mobilidade previsto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, nos artigos 92.º e seguintes estabelece as situações, modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores;

A LTFP foi alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – Orçamento do Estado para 2017 – revogou o n.º 11 do artigo 99.º e por sua vez, aditou o artigo 99ºA com a epígrafe “Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias”.

Assim, com o aditamento do artigo 99º-A, a partir de 1 de janeiro de 2017, passou a ser legalmente admissível a consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, desde que verificados, cumulativamente, os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 99º-A, a saber:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo dos trabalhadores;
- c) Existam postos de trabalho disponíveis;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

As premissas e fundamentos definidos no artigo 99º-A estão reunidos, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade;
- Existe acordo dos trabalhadores;
- Os postos de trabalho encontram-se previstos no mapa de pessoal de 2022;
- As mobilidades, em causa, tem uma duração de 180 dias para o assistente técnico e 240 dias para os técnicos superiores, nos termos das alíneas b) e c), do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, respetivamente, tiveram início em 01 de março de 2021 no caso do assistente técnico e 01 de abril de 2021 no caso dos técnicos superiores;
- Os trabalhadores são detentores dos requisitos habilitacionais legalmente exigida para o

A T A N.º. 07/2022

recrutamento do posto de trabalho a ocupar e tem conhecimento e experiência no exercício das funções que estão a desempenhar;

- No presente ano existe dotação orçamental.

O n.º3 em conjugação com o n.º 5 do artigo 99.ª-A determina que quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo do órgão ou serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

Atendendo ao exposto e considerando a delegação de competências conferida pelo despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021, proponho:

Que a Câmara Municipal autorize a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras dos seguintes trabalhadores:

N.º	Nome	Categoria	Data de efeito
189	Alberto Júlio Fernandes Rodrigues	Assistente Técnico	01/04/2022
290	Sónia Maria Gonçalves Vaz de Sousa Pereira	Técnico Superior	01/04/2022
350	Maria de Fátima Costa Barbosa Sousa	Técnica Superior	01/04/2022

Paços do Município, 30 de março de 2022 A Vereadora com competência delegada (Despacho de Delegação de Competências de 26 de outubro de 2021) Ana Paula Vaz Almendra Xavier”. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar as consolidações das mobilidades conforme proposta. _____

PONTO 4 – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS – Acerca do assunto foi presente a proposta que se transcreve:

PROPOSTA n.º 03/2022

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONTRATAÇÃO A TERMO CERTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA FUNCIONAL DE ELETROTECNIA, 1 TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA FUNCIONAL DE PSICOLOGIA, 1 TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA FUNCIONAL DE SERVIÇO SOCIAL E 1 TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA FUNCIONAL DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Considerando que:

A T A N.º. 07/2022

O artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelece a possibilidade de se promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

Esse recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade;

O mapa de pessoal para o ano de 2022, aprovado na reunião de câmara de 23 de dezembro de 2021 e na sessão da Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2021, contempla quatro lugares como necessários e não providos para: um técnico superior na área de Eletrotécnica na Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais e três técnicos superiores na área de Psicologia, Serviço Social e Ciências Sociais e Humanas para a Divisão de Desenvolvimento Humano, todos a termo certo;

A necessidade de um trabalhador da área da electrotecnia resulta de não existir nesta área nenhum trabalhador com preparação adequada para as seguintes funções:

- Assegurar a boa gestão energética dos equipamentos municipais, propondo soluções para a melhoria energética dos mesmos;
- Controlar os consumos de energia dos diversos equipamentos municipais;
- Apoiar as juntas de freguesia na melhoria energética das suas instalações;
- Acompanhar a fiscalização das obras municipais no que à sua área de intervenção se refere;
- Proceder a todos os atos necessários junto da entidade responsável pela execução e manutenção da rede de iluminação pública;

A necessidade de três trabalhadores da área social resulta de estar previsto que no ano em curso, sejam transferidas competências nessa área para as autarquias, pelo que se torna necessário o reforço dos recursos humanos, com a contratação de um trabalhador na área de psicologia e um trabalhador na área de serviço social, para integrar a equipa de apoio aos beneficiários de rendimento social e um terceiro na área de ciências sociais e humanas, para desenvolver a análise, o acompanhamento dos pedidos de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica.

O Município pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global;

Antes de se proceder à abertura do procedimento concursal, é necessário proceder à consulta prévia para recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos dos n.ºs 2 e 34º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio que aprovou o regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público;

As autarquias locais encontram-se dispensadas de consultar a Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme fixada em

A T A N.º. 07/2022

reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, promovida pela Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração;

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na versão mais recente dada Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal.

A EGRA ainda não foi criada e que de acordo com o disposto no artigo 16.º-A, do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, caso a EGRA não esteja constituída as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias;

O Decreto-Lei n.º 209/2009, estabelece nos artigos 4.º e 9.º que o recrutamento de trabalhadores é precedido de aprovação do órgão executivo, ou seja, da câmara municipal;

Existe cabimento para a abertura do procedimento conforme declaração emitida pela Divisão Económica e Financeira;

Proponho:

Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro na redação atual, que a Câmara Municipal autorize:

a) A abertura do procedimento concursal comum para a contratação, a termo certo, de 4 técnicos superiores, nas seguintes áreas funcionais:

- Área funcional de eletrotecnia;
- Área funcional de psicologia;
- Área funcional de serviço social;
- Área funcional ciências sociais e humanas.

b) O alargamento da área de recrutamento a pessoal não detentor de relação jurídica de emprego público.

Paços do Município, 30 de março de 2022, A Vereadora com competência delegada (Despacho de Delegação de Competências de 26 de outubro de 2021) Ana Paula Vaz Almendra Xavier”. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aberturas dos procedimentos concursais. _____

PONTO 5 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A FREGUESIA DE VERDOEJO – Acerca do assunto foi proposto

o protocolo que se transcreve para todos os efeitos:

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE

A T A N.º. 07/2022

VALENÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE VERDOEJO

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura nos termos do disposto na alínea e), do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. No âmbito das suas competências materiais, compete à Câmara Municipal: “[a]poiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”, conforme o disposto na alínea u), n.º1, do artigo 33.º da referida Lei;
3. A Escola Primária de Verdoejo, edifício composto por dois pavimentos com logradouro, se encontra desativada, por força do reajustamento da rede escolar concelhia do 1.º Ciclo do Ensino Básico, há mais de uma década e constitui um património cultural e arquitetónico do concelho que importa preservar;

Celebra-se o presente Protocolo entre:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa coletiva n.º 506 728 897, com sede na Praça da Republica, representado por José Manuel Vaz Carpinteira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por primeiro outorgante;

e

A **FREGUESIA DE VERDOEJO**, pessoa coletiva n.º 506854647 com sede no Lugar da Devesa, representada por José Manuel Montenegro Roda, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia adiante designada por segunda outorgante;

Cláusula 1ª

O primeiro outorgante é proprietário do prédio urbano, composto por dois pavimentos, com área de 300m2, denominada “Escola Primária de Verdoejo, sito no Lugar de Devesas, da Freguesia de Verdoejo, inscrito na matriz predial sob o artigo 543 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 642/Verdoejo.

Cláusula 2ª

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio/longo prazo que venha a ter, necessidade do imóvel identificado na cláusula anterior, cede-o a título precário, por um período de 20 (vinte) anos, à segunda outorgante a fim de que esta se sirva dele para a realização de diversas atividades.

Cláusula 3ª

Como contrapartida da cedência, a segunda outorgante compromete-se a utilizar aquele edifício para nele desenvolver atividades de carácter cultural, desportivo e recreativo, com a finalidade de preservar

A T A N.º. 07/2022

a cultura tradicional e popular da freguesia, assim como atividades de desenvolvimento do mundo rural e social.

Cláusula 4ª

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Manter e restituir o imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido;
- b) Não efetuar quaisquer obras sem prévia autorização, por escrito, do primeiro outorgante;
- c) Reparar quaisquer danos materiais resultantes da utilização das instalações.

Cláusula 5ª

Todas as obras e benfeitorias realizadas, que não possam ser levantadas sem detrimento do edifício, tornar-se-ão parte integrante do mesmo, sem que a segunda outorgante tenha direito a qualquer indemnização ou retenção.

Cláusula 6ª

A segunda outorgante obriga-se ainda a contratar um seguro para o imóvel.

Cláusula 7ª

A segunda outorgante fica autorizada a ceder a utilização do espaço às Associações, com sede na Freguesia, para prosseguir os fins previstos na cláusula terceira.

Cláusula 8ª

O incumprimento do previsto no presente protocolo pela segunda outorgante, nomeadamente o uso indevido, abusivo ou inapropriado, constitui fundamento de rescisão.

Cláusula 9ª

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e por um período de 20 anos (vinte), renovando-se por iguais períodos se não for denunciado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante carta registada com aviso de receção.

Cláusula 10ª

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente protocolo serão resolvidas em comum pelas partes.

Cláusula 11ª

O presente protocolo é assinado pelas partes em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Valença, ----/----/

Pelo 1.º outorgante, José Manuel Vaz Carpinteira

Pela 2.ª outorgante, José Manuel Montenegro Roda” _____

A T A N.º. 07/2022

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o transcrito protocolo. _____

PONTO 6 – PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – “CASA PRONTA” – Acerca do assunto foi presente a proposta que se transcreve para todos os efeitos:

“PROPOSTA 06/2022

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Direito de Preferência – “Casa Pronta”

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 89/2021 de 3 de novembro veio regulamentar as normas da Lei de Bases da Habitação relativas à garantia de alternativa habitacional, ao direito legal de preferência e à fiscalização de condições de habitabilidade;

Relativamente ao direito de preferência na aquisição de imóveis habitacionais, este diploma vem esclarecer os casos em que o mesmo existe, graduando a hierarquia da preferência de entre as diversas entidades pública;

O Estado, as regiões autónomas e os municípios gozam do direito de preferência nas alienações onerosas de imóveis de uso habitacional, para além das demais situações previstas na lei, nas seguintes circunstâncias:

- a) Numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual;
- b) Em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior;

Desde a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 89/2021 de 3 de novembro, as solicitações para que o Município se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência nas alienações onerosas de imóveis habitacionais têm vindo a crescer;

É de 10 dias o prazo para o exercício do direito de preferência;

Para que o Município se pronuncie em tempo útil permitindo que as transmissões se realizem nas datas previstas;

A T A Nº. 07/2022

Propõem-se:

Que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara a competência para exercer e não exercer os direitos de preferência concedidos ao Município de Valença, nos termos do Decreto-Lei n.º 89/2021 de 3 de novembro, relativamente às alienações onerosas de imóveis de uso habitacional bem como assegurar a competente comunicação no sítio “Casa Pronta”.

Paços do Concelho, 30 de março de 2022, O Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Vaz Carpinteira”. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a delegação de competências nos termos propostos. _____

PONTO 7 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

A) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – Resumo diário de tesouraria do dia 06 do corrente mês: 3.371.441,52€ (três milhões trezentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos). _____

b) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – “Ciente”. _____

C) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS – Ratificado, por unanimidade, a concessão de um apoio ao Agrupamento de Escolas “Muralhas do Minho” no montante de 920€ (novecentos e vinte euros) para uma deslocação dos alunos do 7.º ano, no dia 6 de abril, ao Porto (Quinta Stº Inácio e Sé do Porto). _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Neste período não se verificou qualquer intervenção do público presente. _____

PONTO 8 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA – Nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Anexo I, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela secretária da presente reunião. _____

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas, da qual, para constar, se lavrou a

A T A Nº. 07/2022

presente ata composta por onze páginas. _____

O Presidente da Câmara Municipal,

José Manuel Vaz Carpinteira